



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Edição N.º 1841

Lei nº 1.280, de 31 de outubro de 2025.

ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS MUNICIPAIS ALUSIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Jaguaribara para o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 100.134.000,00 (cem milhões, cento e trinta e quatro mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal de 1988:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração municipal direta e indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da estimativa da receita

Art. 2º A receita total foi estimada em R\$ 100.134.000,00 (cem milhões, cento e trinta e quatro mil reais), para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme Anexo I desta Lei.

Seção II Da fixação da despesa

Art. 3º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 100.134.000,00 (cem milhões, cento e trinta e quatro mil reais), com o seguinte desdobramento:

a.) no Orçamento Fiscal, em R\$ 70.571.700,00 (setenta milhões, quinhentos e setenta e um mil e setecentos reais);

b.) no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 29.562.300,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos reais).

Seção III Da distribuição da despesa por unidade orçamentária

Art. 4º A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Capítulo, é apresentada por unidade orçamentária, conforme desdobramento de que trata o quadro constante no Anexo II que integra esta Lei.

Seção IV Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 5º O Poder Executivo municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, as metas e os objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, na transferência ou no remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na

classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – Utilizando-se a fonte de recursos proveniente de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o exposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

II – Utilizando-se a fonte de recurso os provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do total apurado, representado pela soma das diferenças positivas, registradas mensalmente, decorrentes do confronto realizado entre a receita prevista orçamentariamente e a receita efetivamente arrecadada, devendo não se perder de vista a tendência do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 70.093.800,00 (setenta milhões, noventa e três mil e oitocentos reais), ou seja, setenta por cento do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas;

IV – Utilizando-se como fonte de recursos o produto de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, tudo na forma das Resoluções do Senado Federal;

V – Utilizando-se a Reserva de Contingência, a qual será empregada como recurso para abertura de créditos adicionais voltados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Não onerará o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos adicionais abertos para atender a necessidade de Movimentação de uma Fonte de Recursos para outra Fonte de Recursos (existente ou nova) dentro da mesma Programação Orçamentária para que seja preservada a base de dados relativa à execução orçamentária do Município.

Art. 7º Não será contabilizado, para efeitos do limite autorizado no art. 6º, inciso III, desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I - atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

II — incorporar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

III — incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, inciso I, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição Federal, no que se refere às operações de créditos externos.

Parágrafo Único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101,



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Edição N.º 1841

de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo municipal poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas com a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei Municipal n.º 1.248, de 10 de junho de 2025.

Art. 10 O Chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá, através de Decreto, o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Art. 11 Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Detalhamento da Despesa Orçamentária de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 12 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto e estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13 Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2026-2029 as alterações dos Programas e Ações e seus atributos, assim como os novos Programas e Ações Orçamentárias criados nesta Lei.

Art. 14 Integram esta Lei os seguintes anexos, incluídos aqueles mencionados no art. 2º e no art. 4º:

- a) Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
- b) Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por unidades orçamentárias;
- c) Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
- d) Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;
- e) Demonstrativo da despesa segundo as categorias econômicas;
- f) Programas de trabalho por unidades orçamentárias;
- g) Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- h) Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;
- i) Demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias e funções
- j) Relação de projetos, atividades e operações especiais;

Art. 15 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, em 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal de Jaguaribara

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem através deste, publicar o Decreto nº 754, de 31 de outubro de 2025, que estabelece a **Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso** do município de Jaguaribara, para o exercício financeiro de 2026, no Átrio da Prefeitura

do Município de Jaguaribara-Ce, com fundamento na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484/Ceará), bem como em meio eletrônico de acesso ao público (internet), no sítio: www.jaguaribara.ce.gov.br, em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, em 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 754, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece a Programação Financeira – PGRFIN e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Jaguaribara, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 101, de 5 de maio de 2000, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira – PRGFIN e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – CEMD do Município de Jaguaribara, consoante a Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal n.º 1.280, de 31 de outubro de 2025) para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Fazem parte integrante deste Decreto:

- I. **Anexo I:** dispõe sobre a Programação Financeira que as Secretarias Municipais e demais órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício;
- II. **Anexo II:** dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e empenhamento de dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal;
- III. **Anexo III:** dispõe sobre o Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do exercício.

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso destina-se a:

- I. assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada órgão, com vistas a melhor execução dos programas de governo;
- II. identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III. servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Edição N.º 1841

- previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- IV. possibilitar a identificação de falhas no planejamento orçamentário;
- V. permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- VI. permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

Art. 3º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade e de titularidade do Poder Legislativo.

Art. 4º. Os repasses no exercício atenderão às operações orçamentárias.

Parágrafo único. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara Municipal, para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Art. 5º. Os valores vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 6º. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios e congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto nos arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Excluem-se da limitação disposta no caput deste artigo as despesas relacionadas com:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. juros e encargos da dívida;
- III. amortização da dívida;
- IV. obrigações constitucionais.

Art. 8º. Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, em 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal de Jaguaribara

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem através deste, **publicar** a Lei nº 1.280, de 31 de outubro de 2025, que versa sobre a **Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício financeiro de 2026, no Átrio da Prefeitura do Município de Jaguaribara-Ce, com fundamento na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484/Ceará), bem como em meio eletrônico de

acesso ao público (internet), no sítio: www.jaguaribara.ce.gov.br, em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, em 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 753, De 31 de outubro de 2025.

Estabelece o Detalhamento da Despesa Orçamentária do município de Jaguaribara para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 1.280, de 31 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - O Detalhamento da Despesa Orçamentária por projetos, atividades e operações especiais, para o exercício financeiro de 2026, previsto no art. 10 da Lei Municipal Nº 1.280, de 31 de outubro de 2025, será discriminado de acordo com os Anexos integrantes do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, em 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal de Jaguaribara

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem através deste, **publicar** o Decreto nº 753, de 31 de outubro de 2025, que estabelece o **Detalhamento da Despesa Orçamentária**, para o exercício financeiro de 2026, no Átrio da Prefeitura do Município de Jaguaribara-Ce, com fundamento na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484/Ceará), bem como em meio eletrônico de acesso ao público (internet), no sítio: www.jaguaribara.ce.gov.br, em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, em 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia o Senhor FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA para ocupar interinamente o Cargo em Provimento de Comissão de Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos do Município, e dá outras providências.



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Edição N.º 1841

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 29/01/2022, e ainda, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), e alterada pela Lei Municipal nº 1.208/2024 de 22 (vinte e dois) dias de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), que dispõem da nova Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Senhor **FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA** portador do CPF nº 111.XXX.893-XX, Carteira de Identidade RG nº 01947835936- SSP/CE, residente e domiciliado em Jaguaribara-Ceará, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS** do município, parte integrante do Quadro da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Art. 2º - Para o cumprimento ao que determina o artigo primeiro desta Portaria, deverá ser delegado competência para o Secretário Municipal atuar e responder com Gestor e Ordenador de Despesas, da unidade gestora, **Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - SECARH**, com todas as atribuições, prerrogativas e obrigações contidas em Lei, prestar contas de gestão aos órgãos fiscalizadores, e ainda o cumprimento dos artigos 87, 88 e 89, Capítulo III da Lei Orgânica do Município - LOM.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 03 (três) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

José Nunes dos Santos Filho
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 548/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Delega competência a FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA para atuar e gerir interinamente como gestor(a) e ordenador(a) de Despesas, para os atos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 29/01/2022, e ainda, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), e alterada pela Lei Municipal nº 1.208/2024 de 22 (vinte e dois) dias de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), que dispõem da nova Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a delegação de competência ao Secretário Interino de Agricultura e Recursos Hídricos do município, o Senhor **FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA** portador do CPF nº 372.XXX.433-XX Carteira de Identidade RG nº

1588206-86 SSP-CE, residente e domiciliado no município de Jaguaribara-CE, para atuar como Gestor e Ordenador de despesas dos órgãos e unidades orçamentárias integrantes da **Unidade Gestora: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SECARH**, e para praticar os seguintes atos a partir de 03 (três) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme autorização contida na Portaria nº 547/2025 de 03 de novembro de 2025:

I - Gerir a SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SECARH, e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos de acordo com a programação financeira do Município;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, quanto a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

III - encaminhar à contabilidade central do Município as demonstrações de receitas e despesas para fins de consolidação, de todas as Secretarias Municipais que compõem o Fundo Geral (CONSOLIDADO);

IV - Nomear, designar, exonerar e subdelegar, através de portaria, dando competências e atribuições a servidores municipais e ou a nomeação de cargos comissionados, pelos estabelecimentos de prestação de serviços e setores da administração pública a cargo da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SECARH, do Município;

V - Assinar cheque(s) com o (a) responsável pela Tesouraria da Prefeitura, quando for o caso, e efetuar pagamentos online, transferências financeiras pela internet de todas as contas correntes vinculadas a SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SECARH, abertas em Instituições Financeiras;

VI - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas da respectiva Secretaria;

VII - Autorizar os repasses financeiros para os órgãos e entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal na forma da Lei;

VIII - autorizar a realização de licitações, nas modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova lei de licitações e contratos administrativos), nas modalidades e tipos previstas, para aquisição de materiais, bens, serviços, e execução de obras ou serviços de engenharia, no interesse da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SECARH,;

IX - Proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, na forma regulamentar;

XI - autorizar a realização de licitações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova lei de licitações e contratos administrativos) para aquisição e contratação de bens e serviços comuns;

XII - manter controles necessários à execução orçamentária da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SECARH, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas próprias, constitucionais, transferências voluntárias, emendas parlamentares, convênios e contratos firmados para o Município;

XIII - manter, em conformidade com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens incorporados ao Patrimônio sob sua responsabilidade;

XIV - encaminhar à contabilidade central do Município;



a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral da Secretaria;

XV - Providenciar, juntamente com a contabilidade central da Prefeitura, as demonstrações mensais a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, e a Prestação de Contas de Gestão Anual da Unidade Gestora SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SECARH, através do Sistema de Informações Municipais - SIM, e dos Sistemas Processuais Eletrônicos;

XVI - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços e dos empréstimos firmados para a SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SECARH;

XVII - autorizar inscrição de despesas da Secretaria na conta "Restos a Pagar" definidas no artigo 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XVIII - autorizar o pagamento de indenização de despesas, nos casos devidamente fundamentados, dando ciência ao Prefeito Municipal;

XIX - autorizar a concessão de diárias, bem como ordenar o pagamento de indenização de diárias e ajuda de custo, observando as normas regulamentares e a legislação pertinente;

XX - Reconhecer despesas de "Exercícios Anteriores";

XXI - autorizar o pagamento de Indenização de Transporte;

XXII - assinar todos os documentos necessários à execução da despesa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jaguaribara - Ceará, 03 (três) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

José Nunes dos Santos Filho
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 549/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia ANDERSON MAIA ARAÚJO, para ocupar o Cargo em Provimento de Comissão ou Função de Confiança na SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M., Edição nº 0592, em 29/01/2021, e ainda, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), publicada no D.O.M. em 02 de maio de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.133/2022, de 28/12/2022 (D.O.M. 28/12/2022) e na Lei Municipal nº 1.208/2024 de 22/10/2024 (D.O.M. 22/10/2024) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia **ANDERSON MAIA ARAÚJO**, portador do CPF nº 603.XXX.033-XX, para ocupar o Cargo

em Comissão ou Função de Confiança de **ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA**, lotado na **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**, parte integrante do Quadro da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, conforme autoriza e disciplina a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois) e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Para o cumprimento ao que determina o artigo, por se tratar de cargo de provimento em comissão ou função de confiança de direção e assessoramento superior, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, tem suas obrigações e atribuições definidas na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), publicada no D.O.M. em 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se
e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara,
em 03 (três) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JOSE NUNES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ONDE SE LÊ

DECRETO Nº 751/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.206/2024, de 06 de setembro de 2024, que criou o Sistema de Inspeção Municipal - SIM, responsável pela inspeção e fiscalização de produtos de origem animal no âmbito do Município de Jaguaribara/CE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 678/2024, de 03 de dezembro de 2024, que regulamenta a execução e o funcionamento do referido Sistema de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 678/2024, que assegura à autoridade de inspeção o direito de proceder à fiscalização a qualquer tempo, sempre que necessário, para garantir a segurança dos produtos e o cumprimento das normas sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o horário de expediente do Sistema de Inspeção Municipal, promovendo maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao público;

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Inspeção Municipal - SIM do Município de Jaguaribara/CE, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, funcionará em horário corrido de 6 (seis) horas diárias, com início às 7h30min (sete horas e trinta minutos) e término às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Art. 2º O horário estabelecido no artigo anterior aplica-se às atividades administrativas e ao atendimento ao público, sem prejuízo das ações de inspeção e fiscalização.



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Edição N.º 1841

Parágrafo único. Nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 678/2024, as atividades de fiscalização poderão ser realizadas a qualquer horário, inclusive fora do expediente regular, sempre que as circunstâncias técnicas ou sanitárias assim exigirem, visando assegurar a integridade e a conformidade dos produtos de origem animal.

Art. 3º Compete à Coordenação do Sistema de Inspeção Municipal – SIM adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto e à manutenção da regularidade e eficiência dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaribara/CE, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito do Município

LEIA-SE

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.206/2024, de 06 de setembro de 2024, que criou o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, responsável pela inspeção e fiscalização de produtos de origem animal no âmbito do Município de Jaguaribara/CE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 678/2024, de 03 de dezembro de 2024, que regulamenta a execução e o funcionamento do referido Serviço de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 678/2024, que assegura à autoridade de inspeção o direito de proceder à fiscalização a qualquer tempo, sempre que necessário, para garantir a segurança dos produtos e o cumprimento das normas sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o horário de expediente do Serviço de Inspeção Municipal, promovendo maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao público;

DECRETA:

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Município de Jaguaribara/CE, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, funcionará em horário corrido de 6 (seis) horas diárias, com início às 7h30min (sete horas e trinta minutos) e término às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Art. 2º O horário estabelecido no artigo anterior aplica-se às atividades administrativas e ao atendimento ao público, sem prejuízo das ações de inspeção e fiscalização.

Parágrafo único. Nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 678/2024, as atividades de fiscalização poderão ser realizadas a qualquer horário, inclusive fora do expediente regular, sempre que as circunstâncias técnicas ou sanitárias assim exigirem, visando assegurar a integridade e a conformidade dos produtos de origem animal.

Art. 3º Compete à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento

deste Decreto e à manutenção da regularidade e eficiência dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaribara/CE, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 550/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia LANIELLE KESIA PEIXOTO LIMA, para ocupar o Cargo em Provimento de Comissão ou Função de Confiança na SECRETARIA DE SAÚDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, **publicada** no Diário Oficial do Município – D.O.M., Edição nº 0592, em 29/01/2021, e ainda, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), publicada no D.O.M. em 02 de maio de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.133/2022, de 28/12/2022 (D.O.M. 28/12/2022) e na Lei Municipal nº 1.208/2024 de 22/10/2024 (D.O.M. 22/10/2024) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia **LANIELLE KESIA PEIXOTO LIMA**, portadora do CPF nº 605.XXX.073-XX, para ocupar o Cargo em Comissão ou Função de Confiança de **COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, parte integrante do Quadro da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, conforme autoriza e disciplina a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois) e suas alterações posteriores.

Art. 2º – Para o cumprimento ao que determina o artigo, por se tratar de cargo de provimento em comissão ou função de confiança de direção e assessoramento superior, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, tem suas obrigações e atribuições definidas na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), publicada no D.O.M. em 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se
e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 03 (três) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JOSE NUNES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Edição N.º 1841

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024030202

O Município de JAGUARIBARA, através do(a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.442.981/0001-76, com sede na AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 350, representado por GEOVANE DA SILVA ALVES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J P COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 48.177.316/0001-80, com sede na R. PADRE VICENTE N1430 APT B, CENTRO, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62930-000, representada por ANA PAULA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

JAGUARIBARA - CE, 03 de Novembro de 2025

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CNPJ(MF)
07.442.981/0001-76
CONTRATANTE

J P COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA CNPJ
48.177.316/0001-80
CONTRATADO(A)

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3716/2025, em 31 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste

município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Nilzivan Diógenes Dantas
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (uma)
PERÍODO	31/10/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Fortaleza) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	80,00
VALOR POR EXTENSO	Oitenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de Outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3717/2025, em 31 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Francisco Macelio de Sousa Silva
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (UMA)
PERÍODO	31/10/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do Norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	40,00
VALOR POR EXTENSO	Quarenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de Outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3718/2025, em 31 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Edição N.º 1841

NOME DO SERVIDOR	Alexsandro de Almeida Peixoto
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (UMA)
PERÍODO	31/10/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do Norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	40,00
VALOR POR EXTENSO	Quarenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de Outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3719/2025, em 31 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Luiz Carlos Peixoto Guedes Junior
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (UMA)
PERÍODO	31/10/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do Norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	40,00
VALOR POR EXTENSO	Quarenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de Outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3720/2025, em 31 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Deoclecio Neves Vieira
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (UMA)
PERÍODO	31/10/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Russas) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	40,00
VALOR POR EXTENSO	Quarenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de Outubro de 2025

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3721/2025, em 31 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Francisco Macelio Pinheiro de Freitas
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (UMA)
PERÍODO	31/10/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Russas) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	40,00
VALOR POR EXTENSO	Quarenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de Outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3722/2025, em 31 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Rodrigo Freitas de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Edição N.º 1841

NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (UMA)
PERÍODO	31/10/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Russas) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	40,00
VALOR POR EXTENSO	Quarenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de Outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N° 3723/2025, em 31 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	João Cassiano de Araújo Neto
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (UMA)
PERÍODO	31/10/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do Norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	40,00
VALOR POR EXTENSO	Quarenta reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de Outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N° 3724/2025, de 31 Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	José Ítalo Leite de Lima
CARGO/FUNÇÃO	Tec. De enfermagem
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde

NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (UMA)
PERÍODO	31/10/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do Norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	40,00
VALOR POR EXTENSO	Quarenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 Outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N° 3725/2025, de 31 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Maria Gesilene Bezerra Maurício
CARGO/FUNÇÃO	Tec. De enfermagem
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (UMA)
PERÍODO	31/10/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do Norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	40,00
VALOR POR EXTENSO	Quarenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de Outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N° 3726/2025, em 31 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Edisandro Pereira de Almeida
CARGO/FUNÇÃO	Motorista



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Edição N.º 1841

SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (uma)
PERÍODO	01/11/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Jaguaribe) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	40,00
VALOR POR EXTENSO	Quarenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de Outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3727/2025, em 31 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Deoclecio Neves Vieira
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (UMA)
PERÍODO	01/11/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Fortaleza) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	80,00
VALOR POR EXTENSO	Oitenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de Outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3728/2025, em 31 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Luiz Carlos Peixoto Guedes Junior
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde

NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (UMA)
PERÍODO	01/11/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do Norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	40,00
VALOR POR EXTENSO	Quarenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de Outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3729/2025, em 31 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Rogério Pinheiro de Freitas
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (uma)
PERÍODO	01/11/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Russas) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	40,00
VALOR POR EXTENSO	Quarenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de Outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3730/2025, em 31 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Francisco Ricardo Pinheiro Guedes
CARGO/FUNÇÃO	Motoristas
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (UMA)

**Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de novembro de 2025****Edição N.º 1841**

PERÍODO	01/11/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Fortaleza) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	80,00
VALOR POR EXTENSO	Oitenta Reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara em 31 de Outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3731/2025, em 31 de Outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a despesa com pagamento de diárias para o servidor municipal abaixo relacionado, deslocar-se para fora deste município para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, na forma abaixo discriminada:

NOME DO SERVIDOR	Marcio Peixoto Pereira
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
SECRETARIA/SETOR	Secretaria de Saúde
NÚMERO DE DIÁRIAS	01 (UMA)
PERÍODO	01/11/2025
ASSUNTO	Para deslocar-se para fora desse município (Limoeiro do Norte) em caso de emergência, em missão ou estudo de interesse desta prefeitura.
VALOR – R\$	40,00
VALOR POR EXTENSO	Quarenta reais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, e as despesas decorrentes destes, ocorrerá à conta de dotações próprias desta Secretária no Orçamento da prefeitura Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de Outubro de 2025.
